



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3132-8000**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2025**

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, como veículo oficial de comunicação de atos normativos e administrativos do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Inácio Martins, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**Parágrafo Único.** Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

**Art. 2º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp), podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 4º** As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos ou em casos em que lei especial exija a publicação em veículo impresso de grande circulação, os quais deverão ser publicados pela imprensa escrita contratada pelo município de Inácio Martins, podendo ser através de quadro resumo direcionando à íntegra da publicação.

**Art. 5º** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Inácio Martins.

**Art. 6º** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que a produziu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3132-8000**


**Art. 7º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a Associação dos Municípios do Paraná - AMP proceda a gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins PR, 12 de fevereiro de 2025.

  
**EDMUNDO VIER**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3132-8000

**JUSTIFICATIVA**

***Senhores Vereadores,***

Encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº **005/2025**, que tem por objetivo instituir o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, como veículo oficial de comunicação de atos normativos e administrativos do Município de Inácio Martins.

A medida tem por objetivo agilizar as publicações dos atos oficiais, tendo em vista que as publicações podem ser feitas diariamente e, também, o custo das publicações cairá drasticamente uma vez que a AMP disponibiliza este serviço a todos os Municípios associados apenas no formato eletrônico, dispensando o uso de impressão gráfica.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação dos nobres Edis, para análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
**EDMUNDO VIER**

**Prefeito Municipal**